

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG (31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

EDITAL

ELEICÃO PARA COLEGIADOS DE CURSO

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela Portaria nº 35/2023 do IFMG-Campus Betim, considerando Resolução 3/2021 (SEI 0934055), que trata de Regulamento para Eleição de Membros dos Colegiados de Curso, torna público o presente Edital de Eleição e convoca discentes para as eleições EXTRAORDINÁRIAS, conforme abaixo:

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes discentes nos Colegiados de Curso do IFMG - Campus Betim.

Os colegiados de curso são responsáveis pela coordenação, planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de ensino dos cursos, com competências e atribuições estabelecidas nos Regimentos de Ensino do IFMG, Resoluções IFMG 46/2018 e 47/2018 e suas alterações.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

Evento	Local	Data
Inscrição dos candidatos	Formulário Eletrônico	De 09/03 até as 15h do dia 13/03/2023
Divulgação da Lista de Candidatos	Site institucional	13/03/2023 após as 17h
Interposição de recursos contra o resultado das inscrições	E-mail	até as 15h de 14/03/2023
Homologação das candidaturas	Site institucional	14/03/2023, após as 17h
Votação	E-mail institucional	De 9h às 21h de 15/03/2023
Divulgação dos resultados	Site institucional	até as 10h de16/03/2023
Interposição de recursos contra o resultado da eleição	E-mail	até as 23h59 de 16/03/2023
Análise de recursos, caso haja, e divulgação do resultado final	Site	17/03/2023

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Para se candidatar às vagas de representação discente, o discente deverá:
 - 3.1.1 estar regularmente matriculado no curso;
 - 3.1.2 ter disponibilidade para participar do colegiado por no mínimo seis meses, considerando previsão de formatura;
 - 3.1.3 não ter sofrido medida disciplinar de suspensão, conforme Regulamento Disciplinar Discente.

- 3.2. A inscrição será realizada em formulário eletrônico no período estabelecido no cronograma.
 - a. Inscrições de discentes: https://forms.office.com/r/iAG4693fbP
- 3.3. Não serão aceitas inscrições incompletas, fora do prazo ou realizadas por outros meios.
- 3.4 O pedido de registro de candidatura implica na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste edital.

4 - DO MANDATO

- 4.1 Os candidatos eleitos nesta eleição extraordinária serão nomeados por meio de portaria emitida pela Direção Geral, com mandato acompanhando a composição atual do colegiado (2022/2024).
- 4.2 Os candidatos eleitos para representação discentes ensino superior, sendo assíduos às reuniões do Colegiado de Curso, poderão solicitar aproveitamento de carga horária em atividades complementares, tipo A4 "Representação em Órgão Colegiado".

5 - DAS VAGAS

5.1 Quadro de vagas por colegiado:

Colegiado	Discente Suplente
Técnico em Automação Industrial	1
Técnico em Química	1
Engenharia de Controle e Automação	1

6 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA

As inscrições serão homologadas conforme calendário eleitoral.

7 - DOS ELEITORES

- 7.1 São eleitores para a escolha dos representantes discentes, todos os discentes regularmente matriculados no curso.
- 7.2 Cada eleitor terá direito a um voto.
- 7.3 O voto é facultativo e não haverá voto por procuração.

8- DA CAMPANHA PARA O PLEITO

8.1 No momento da inscrição o candidato poderá encaminhar fotografia e texto de apresentação de até 900 caracteres (com espaço) para divulgação na página do Campus Betim.

9 - DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

- 9.1. A votação ocorrerá conforme calendário eleitoral, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.
- 9.2 O voto será nominal, pessoal, secreto e específico por segmento.
- 9.3 A escolha dos representantes dos segmentos será feita por eleição direta entre pares, sendo considerados eleitos os candidatos que alcançarem maioria simples dos votos.
- 9.3.1 Em caso de empate no número de votos serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem: maior tempo no IFMG-Campus Betim e maior idade.
- 9.3.2 A Comissão eleitoral homologará o resultado final classificando até o oitavo colocado no pleito,

habilitando-o a assumir vaga no colegiado em caso de vacância em até dois anos.

- 9.4. A eleição será conduzida de forma virtua:
 - a. Será utilizado o sistema Helios Voting;
 - b. O acesso à cabine de votação será enviado para o e-mail institucional de cada eleitor.
 - c. Terminada a eleição, será apurado o número de votantes e número de votos obtidos pelos candidatos.
 - d. Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito e lavratura da ata.
 - e. Em caso de inviabilidade técnica, a eleição poderá ser realizada de forma presencial.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, indicando os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos; estar de acordo com prazo estabelecido, e deve ser enviado para o e-mail gabinete.betim@ifmg.edu.br.
- 11.3. A Comissão Eleitoral deverá apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.
- 11.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:
 - a. advertência por escrito;
 - b. cassação da inscrição.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional, bem como publicado no site institucional.
- 12.2 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do campus relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 12.3 Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.
- 12.4 O candidato eleito para o mandato assume o conhecimento e interpretação da lei Federal 13.869/19.

Betim, 08 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Kelly Andaki Nunes**, **Secretária Executiva**, em 09/03/2023, às 09:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1481096 e o código CRC EEAC4148.

23792.000321/2023-35 1481096v1